

B/267.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

17/2022

PROPOSTA

Nº 563 /2022/DURB/DIGU

Realizada em

17/08/2022

DELIBERAÇÃO Nº

2907/2022

Assunto: Processo N.º62/09 **Titular do Processo:** FERNANDO GOUVEIA DE FIGUEIREDO CABRAL E OUTROS

Requerimento N.º :3625/22

Requerente: FERNANDO GOUVEIA DE FIGUEIREDO CABRAL E OUTROS

Local: BREJOS DE CASAL DE BOLINHOS, BREJOS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:14/7/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, abrigo automóvel e garagem.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Pretendem os requerentes a construção de moradia unifamiliar isolada com 1 piso, com a STP de 158,70m², alçado poente com a área de 20,33m², alçado nascente com a área de 18,40m², e ainda não contabilizados para efeitos da STP, abrigo automóvel com a área de 39,05m², área de estendal com a área de 2,63m², pátio interior coberto com a área de 3,25m² e garagem com a área de 28,45m².

Face ao PDM em vigor, o prédio em causa encontra-se classificado como Espaço Para-urbano, ao qual é aplicável o disposto nos artigos 34º a 39º do respetivo regulamento.

Foi consultada a APA / ARH - Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste IP, nos termos do n.º 7 do artigo 40º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012 de 22 de Junho, emitindo esta entidade parecer favorável.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

m

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

$$\text{TRIU} = 45\text{€} \times 194,43\text{m}^2 = 8\,749,35\text{€}$$

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

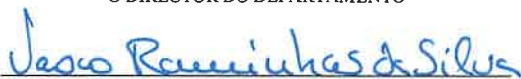
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 3625/22, de 26/04/2022.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

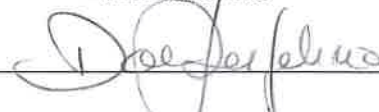
O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : — Votos Contra; — Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

